



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 459
C.M. PALMITAL 17/06/13

Ref. Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças

C.M. Palmital, em 17.06.13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

~~PROJETO DE LEI Nº 034/2013-PM~~

nº 49/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO COM A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais o convênio de subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, regido pela Lei nº 2.513 de 21 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de junho de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
=PREFEITA MUNICIPAL=